

LEI Nº 3637, de 23 de dezembro de 2021.

“Institui a Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção no Município de Itabirito/MG”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito/MG, a Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município.

Parágrafo Único - O evento será comemorado anualmente na semana do dia 09 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional Contra a Corrupção.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Integridade, Transparência e Combate à Corrupção, o Poder Público Municipal poderá desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, dentre outras, com a participação do Poder Público Municipal, instituições e autoridades educacionais e a nossa sociedade civil organizada.

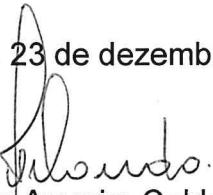
Parágrafo Único - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal de Integridade, Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º - Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Administração Pública Municipal poderá custear as ações previstas para Semana Municipal de Integridade, Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de dezembro de 2021.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL